

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**



**Responsável pela elaboração:** Larissa da Cruz Vieira

**E-mail:** desenvolvimento1@bomjesus.rs.gov.br

**Telefone Fixo/Ramal:** (54) 3237-1045 / (R 224)

Bom Jesus, 15 de Maio de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - TFD**

**Nº 72/ 2025**

**ANEXO II – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

O Objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se da contratação de empresa do ramo de alimentação (restaurante) para o fornecimento de refeições prontas aos servidores da Brigada Militar (brigadianos) que atuarão na segurança e apoio operacional durante a realização da 17ª Festa da Gila e da 10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, a serem realizadas no período de 16 a 20 de julho de 2025. O efetivo destacado incluirá, também, brigadianos oriundos do 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM, com sede em Vacaria/RS.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de alimentação adequada aos policiais militares (brigadianos) que atuarão nas atividades de segurança pública durante a 17ª Festa da Gila e a 10ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, que ocorrerão no período de 16 a 20 de julho de 2025. Trata-se de eventos de grande porte, com significativo fluxo de público, exigindo o reforço do efetivo da Brigada Militar, inclusive com o deslocamento de servidores do 10º Batalhão de Polícia Militar – 10º BPM, sediado em Vacaria/RS. A atuação desses profissionais ocorrerá em regime de escala, com jornadas prolongadas e dedicação exclusiva ao evento, o que inviabiliza o deslocamento para alimentação por meios próprios, podendo comprometer a eficiência dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas visa atender à necessidade de garantir condições mínimas de subsistência, dignidade e bem-estar aos servidores públicos empenhados na manutenção da ordem pública, possibilitando a continuidade e a efetividade das ações de segurança durante todo o período do evento. A contratação é, portanto, medida essencial para o adequado desempenho das funções atribuídas à Brigada Militar no contexto do evento, contribuindo diretamente para a segurança da população e o sucesso das festividades.

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO	20	UN	**	**
2	JANTA	20	UN	**	**
3				**	**
4				**	**
5				**	**
6				**	**
7				**	**
8				**	**

**Valor Total Geral:**

R\$ \*\*\*\*\*

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação localizado na Praça Rio Branco,

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

Centro, Nº367/ Bom Jesus- RS/ CEP 95290-000

4.2. **Horário:** a combinar.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** 16 de Julho de 2025.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( ) Não ( ) Sim

**V – DO RECEBIMENTO**

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

**VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
**LARISSA DA CRUZ VIEIRA**

Responsável pela elaboração

\_\_\_\_\_  
**JESSICA MELO DA SILVA**

Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento  
Econômico e Inovação

**Versão 1.0 (30/01/2025)**

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**